

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.079/2009

“REVOGA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.026/2008.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 2.026, de 03 de julho de 2.008.


Art. 2º - O artigo. 70 da Lei Municipal nº 1.004/91, volta a vigor com a seguinte redação:

“Art. 70 – Os funcionários que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida, fazem juz a um adicional sobre o vencimento base do cargo efetivo .”

Art. 3º - As demais disposições contidas no texto da Lei Complementar Municipal nº 2.026/2008, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 16 de janeiro de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal